



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.4.125/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.672, de 24 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 3º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Linhares, a fim de aumentar em um a quantidade dos cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 2º O inciso II do artigo 36 da Lei nº 3.672, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Ficam criados e incluídos na estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares os seguintes cargos de provimento em comissão:

[...]

II - 03 (três) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

[...]

Art. 3º Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.672, de 24 de julho de 2017, somente para modificar a quantidade de cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais, passando dos atuais dois cargos para três.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Wellington Vizentini
Presidente

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.4.125/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.672, de 24 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 3º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Linhares, a fim de aumentar em um a quantidade dos cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 2º O inciso II do artigo 36 da Lei nº 3.672, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Ficam criados e incluídos na estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares os seguintes cargos de provimento em comissão:

[...]

II - 03 (três) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

[...]

Art. 3º Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.672, de 24 de julho de 2017, somente para modificar a quantidade de cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais, passando dos atuais dois cargos para três.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Wellington Vizentini
Presidente

Protocolo 1071958

Muqui

PORTARIA Nº 009/2023

Nomeia servidor para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muqui.

O Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de Assessor Legislativo, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muqui, a servidora ANA CAROLINE BORGES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 24 de abril de 2023.

DR. EROS PRUCOLI
PRESIDENTE

Protocolo 1071698

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1230/2023

Inexigibilidade Nº 14/2023

Objeto: estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes para a realização de cirurgias eletivas (cirurgias ortopédicas, pequenas cirurgias e vasectomia), ultrassom, rx e aquisição de insumos para atender a santa casa de Iúna/ES

Empresa: Santa Casa de Iuna

CNPJ: 27.553.841/0001-82

Valor: R\$165.000,00

A íntegra do Termo de Colaboração está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romario Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1072232

Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 015/2023 - FMA

Contratado: GERALDO PEIXOTO ROCHA **Objeto:** Locação de imóvel urbano de 22 de fevereiro a 30 de junho de 2023, o imóvel está localizada na Rua Eva Aparecida Alves, nº 30, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vía Valério/ES, para instalação/acomodação da Senhor Uelson Santos da Silva, pessoa carente do Município, na residência da Senhor Geraldo Peixoto Rocha (Proprietário) e família pessoas carentes do Município

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

Vigência: 180 dias (cento e oitenta dias)

Rubrica: 500100.0824419072.084 **Amparo Legal:** Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 - PROCESSO Nº 193/2023

Protocolo 1071885

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 017/2023 - FMA

Contratado: LUCINEIDE REIS

Objeto: Locação de imóvel urbano de 06 de fevereiro a 30 de maio de 2023, o imóvel está localizada na Rua Geovani Groner, Bairro Santo Rita, Vila Valério/ES, para instalação/acomodação da Senhor Rafael Barros de Oliveira, pessoa carente do Município

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

Vigência: 180 dias (cento e oitenta dias)

Rubrica: 500100.0824419072.084 **Amparo Legal:** Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 - PROCESSO Nº 496/2023

Protocolo 1071987